

Câmara Municipal de Pontal do Para

Mensagem Nº 042/99

Processo N.º 641/99

Ante Projeto 072/99

Emenda: "Autoriza o chefe do Poder Executivo municipal a alterar o nome da Escola Rural municipal de Quaraguanã."

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em 24/11/99

Obs.:

COMISSÕES TÉCNICAS

		DAT
	1º Relator	
	2 »	
JUSTIÇA R. F.	1 »	
FINANÇAS O.	2 »	
OBRAS S. P. D. U.	1 »	
Educ. Saúde A. S.	2 »	
	1 »	
	2 »	

OBS.

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N.º 641/99

Em Pauta — 1.ª Sessão Dia 1/1/00

Em Discussão e Votação Única 1/1/00

Em 1.ª Discussão e Votação em 17/01/00

Em Disc. e Votação a Redação Final em 18/01/00

Aprovado
Assinado

O MUNICÍPIO

16 a 31 de janeiro de 2000

 Prefeitura do Município de Pontal do Paraná
Rua do Brasil, 100 - Centro - Pontal do Paraná - PR
Fone: (41) 3333-1234 - Fax: (41) 3333-1235 - E-mail: prefeitura@pontal.pr.gov.br

LEI Nº 189/00

SÚMULA: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alterar o nome da Escola Rural Municipal do Guaraguaçu."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

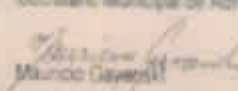
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a mudança do nome da Escola Rural Municipal do Guaraguaçu, para "Escola Rural Municipal Francisco Antônio Vieira".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 24 de janeiro de 2000.


Hélio Galvão de Queiroz
Prefeito Municipal


Manoel de Jesus
Secretário Municipal de Administração e Finanças


Manoel Gavetti
Procurador Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Fone/Fax: (041) 455-1574 – 455-1571

Av. Beira Mar S/Nº - Pontal do Sul – CEP: 83-255-000

Pontal do Paraná, 18 de janeiro de 2000.

Ofício n.º 001/00 – 1L.

Senhor Prefeito:

Anexo encaminho à Vossa Excelência, **Projetos de Leis n.ºs 001/00, 002/00 e 003/00** autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


MURILO BITTENCOURT DE CAMARGO SOBRINHO
Presidente

Excelentíssimo Senhor.

DR. HÉLIO GAISSLER DE QUEIROZ.

DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Fone/Fax: (041) 455-1574 – 455-1571

PROJETO DE LEI N.º 003/00.

SÚMULA: “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alterar o nome da Escola Rural Municipal do Guaraguaçu.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2.000, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a mudança do nome da Escola Rural Municipal do Guaraguaçu, para “Escola Rural Municipal Francisco Antônio Vieira”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

“Palácio 20 de Dezembro”, em 18 de janeiro de 2.000.


MURILO BITTENCOURT DE CAMARGO SOBRINHO
Presidente


DONIZETE FERONIMO DE OLIVEIRA
1º Secretário


EDSON AUGUSTO B. SALGUEIRO
2º Secretário

Pontal do Paraná, 22 de novembro de 1999.

Mensagem a Câmara Municipal n.º 042 /99.

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
Protocolo
Processo nº 641/99
de 24/11/99
hora 10:30 horas

Senhor Presidente da Câmara Municipal;
Nobres Edis:

Temos a honra de submeter a essa Egrégia Câmara Legislativa o Projeto de Lei em anexo, o qual autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a alteração do nome da Escola Rural Municipal do Guaraguaçu.

A alteração do nome da Escola para "Escola Rural Municipal Francisco Antônio Vieira" se dá em virtude ao atendimento do anseio da população local, conforme se pode verificar na ata de Reunião da Associação Comunitária do Guaraguaçu, (**em anexo**), na qual se fez a votação para a alteração e escolha do novo nome.

Atenciosamente,



HÉLIO GAISSLER DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Ata da 11ª Reunião Ordinária da Associação Comunitária do Guaraguá do dia 10 (dez) de agosto de mil novecentos e noventa e nove às 19 (dezenove) horas na Escola Rural Municipal do Guaraguá, convocada pela Presidente Sra. Jínia Cordeiro T. Sobray, compareceram os membros da diretoria, Valdirene dos Santos R. Fortes, Transisca Bittencourt Teixeira (vice-presidente), Izrael Tixal (Conselho Tixal) e os associados constantes no livro de presença, a presidente que presidindo a mesa anunciou para os presentes que esta reunião foi convocada para ser dado o início do processo eleitoral para escolha de um nome para a escola, salientando ser a única escola de Pontal do Paraná a não ter um nome e que ninguém melhor do que a comunidade escolher esse nome através do voto direto e secreto, a seguir passou a palavra para a Diretora das Escolas Rurais de Pontal do Paraná a Senhora Edilene Spirândio Wemes que leu e explicou o regulamento para a eleição em questão que ficou assim estabelecido, a composição da mesa eleitoral: presidente: Jínia Cordeiro T. Sobray (professora e Presidente da Associação dos moradores), Benedito Teixeira (representante da comunidade, 1º secretário da mesa eleitoral, 2º secretário: Edilene Spirândio Wemes (diretora), Valdirene dos Santos 1ª mesária e representante da Comunidade, 2ª mesária: Jacira Silveira (professora), ficou estabelecido também que deveriam

após nomear, aos autores ficou estabelecido que poderiam votar maiores de 16 anos e residentes no Guaraguaçu, dos votos ficou estabelecido que a votação seria através de voto direto e secreto, os candidatos seriam eleitos por livre e espontânea vontade dos moradores não sendo previamente determinados e que a votação iniciaria às 19 (dezenove) horas e terminaria às 21 (vinte e uma) horas do dia 14 (Catorze) de agosto de mil novecentos e noventa e nove, da apuração dos votos ficou estabelecido que a apuração teria início imediatamente após o término dos recolhimento dos votos, sendo os trabalhos desenvolvidos pelos membros da mesa eleitoral e o resultado seria divulgado no 3º dia útil da semana seguinte à votação, da nulidade dos votos ficou estabelecido que seriam considerados nulos os votos considerados ilegíveis e mediante fraude de qualquer natureza e os documentos a serem apresentados para a votação seria qualquer documento que permitisse a identificação do eleitor, esclarecidos os regulamentos a Presidente colocou em questão a situação dos moradores analfabetos que manifestaram a vontade de votar e pediu sugestões no que a Diretora Edilene S. Gomes se manifestou se prontificando a auxiliar esses eleitores a votar, o gesto foi apreciado por todos, a seguir a Presidente também colocou a vontade da professora Jacira Silveira em também votar como professora do estabelecimento, visto que a referida professora não reside no Guaraguaçu estando assim



fora do regulamento da eleição, sugeriu que fosse aberta uma excusão, pois a professora trabalha a muitos anos na localidade, gesto que os presentes apreciaram e concordaram, a seguir o Sr Benedito Ferreira pediu a palavra e anunciou que depois da eleição e da apuração dos votos seria necessário reunir todos os dados da eleição, bem como cópias do livro de Atas e de presença, o regulamento, o resultado da apuração e outras informações que se fizerem necessárias e enviá-las para a Câmara Municipal de Pontal do Paraná para um projeto de lei a ser aprovado pela mesma. O presidente Júnia C. Teodoro Sobray, salientou a necessidade de uma biografia da pessoa escolhida pela comunidade para que alunos que frequentam a escola atualmente e os que posteriormente vierem a frequentar saibam quem foi e por quê foi escolhido esse nome para a escola, e sugeriu que os alunos fizessem essa pesquisa com os parentes da pessoa escolhida residentes no Guaraguáçu. Todos concordaram com essa sugestão e foi então distribuídos a todos os presentes uma cópia do regulamento para a eleição bem como, foi marcado o dia para a realização da mesma que será o próximo dia quatorze de agosto de mil novecentos e noventa e nove a partir das dez horas na escola. Sem mais nada a

PROJETO DE LEI 072/99.

SÚMULA: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alterar o nome da Escola Rural Municipal do Guaraguaçu."

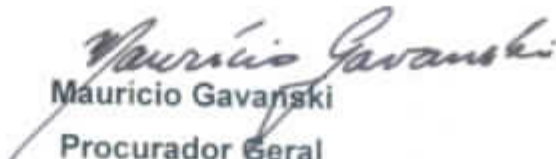
Art. 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a mudança do nome da Escola Rural Municipal do Guaraguaçu, para "Escola Rural Municipal Francisco Antônio Vieira".

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, _____ de _____ de 1.999.


Hélio Gaissler de Queiroz
Prefeito Municipal


Donizetti da Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças


Mauricio Gavanski
Procurador Geral